

## CHAMADA Nº 001/19-PPGCR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Ciências da Religião** da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio da presente Chamada, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de alunos (as) regulares (MESTRADO) interessados na obtenção de **AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES** do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

### 1. Da modalidade, quantidade e duração do auxílio para pagamento de taxas escolares.

- 1.1 Demanda Social **Modalidade 2 (auxílio para pagamento de taxas escolares)**: a bolsa compõe-se da "taxa escolar" (mensalidade da PUC Goiás);
- 1.2 Serão disponibilizados **4 auxílios** para pagamento de taxas escolares, para início em fevereiro de 2019;
- 1.3 O período de vigência do auxílio para pagamento de taxas escolares será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições: recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela comissão de bolsas; persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior.

### 2. Do local e do prazo para a inscrição

- 2.1 As inscrições para a presente chamada devem ser realizadas a partir da data de publicação deste edital até o dia **11 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás. Rua 227, Quadra 66, Número 119, 5º. Andar - Setor Universitário, 74.605-080 - Goiânia/GO.

### 3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato

- 3.1 O(a) candidato(a) deve ser aluno(a) efetivo(a) e estar regularmente matriculado(a) no **Mestrado em Ciências da Religião com data de admissão em 2019**;
- 3.2 O(a) candidato(a) deve dedicar-se integralmente ao curso;

- 3.3 Não acumular os benefícios da modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsto em ato normativo específico da CAPES;
- 3.4 Firmar o Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- 3.5 O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do(a) candidato(a) à bolsa pleiteada.
- 4. Dos compromissos do(a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio para pagamento de taxas escolares.**
- 4.1 O(a) aluno(a) deve cumprir com todos os compromissos definidos no Termo de Compromissos assinado no ato da solicitação do auxílio para pagamento de taxas escolares;
- 4.2 O(a) aluno(a) deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas e em andamento, ou seja, não ter nenhuma reprovação;
- 4.3 O(a) aluno(a) deve defender a dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 4.4 O(a) aluno(a) deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive com qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do(a) orientador(a), sempre no final de cada semestre.
- 4.5 O (a) deverá repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- 4.6 O (a) aluno (a) deve restituir à CAPES os recursos recebidos do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.
- 5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição no presente edital.**
- 5.1 Carta assinada expondo os motivos de solicitação do auxílio para pagamento de taxas escolares;

5.2 Ficha de Inscrição fornecida pela Secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Formação de Professores e Humanidades ou disponível no site do PPGCR: [www.ppgcr.pucgoias.edu.br](http://www.ppgcr.pucgoias.edu.br);

5.3 **Cópia autenticada** dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulação (diplomas) e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho);

5.4 Dados bancários como o titular da conta, incluindo nome e número do banco, agência, número da conta corrente;

Obs.: somente poderão receber as bolsas ou taxas escolares em contas correntes do **Banco do Brasil**, e não poderão ser utilizadas contas poupança, ou conta conjunta, devendo a mesma ser de titularidade do aluno.

5.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado;

5.6 Termo de Compromisso preenchido, disponível no site do PPGCR: [www.ppgcr.pucgoias.edu.br](http://www.ppgcr.pucgoias.edu.br), **assinado e com assinatura reconhecida em cartório.**

## **6. Dos critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a).**

6.1 No processo seletivo a Comissão de Bolsas analisará as inscrições apresentadas, avaliando principalmente:

6.1.1 o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3 do presente Edital;

6.1.2 o desempenho do(a) candidato(a) no exame de seleção ao Mestrado;

6.1.3 o desempenho do(a) candidato(a) nas disciplinas cursadas e em curso;

6.1.4 as condições econômicas do(a) candidato(a) pleiteante.

## **7. Do resultado do processo de seleção nos termos do presente edital.**

7.1 O resultado da presente seleção será publicado no mural do Programa e no site da PUC Goiás ([www.ppgcr.pucgoias.edu.br](http://www.ppgcr.pucgoias.edu.br)) no dia **20 de Fevereiro de 2019, às 16h30min;**

7.2 **O registro do benefício do(a) estudante está condicionado às normas e ao calendário disponibilizado pela CAPES;**

- 7.3 A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão das quatro bolsas na modalidade auxílio para pagamento de taxas escolares.

## **8. Das disposições finais.**

- 8.1 A candidatura ao auxílio para pagamento de taxas escolares de Mestrado CAPES/PROSUC de que trata o presente Edital é **possível somente aos discentes ingressos no Mestrado em Ciências da Religião no ano de 2019;**
- 8.2 O(A) discente que vier a ser contemplado com o auxílio para pagamento de taxas escolares assume compromisso de encerrar integralmente o Mestrado até o 24º mês após a data de sua primeira matrícula no Mestrado em Ciências da Religião. Para tanto, o depósito da versão da dissertação a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 23º mês;
- 8.3 No caso de abandono ou desistência do curso, por iniciativa do discente bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o discente fica obrigado a ressarcir a CAPES o montante vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei;
- 8.4 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito;
- 8.5 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto da presente chamada serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Goiânia, 25 de Janeiro de 2019.

Prof. Dr. Clóvis Ecco  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião